Curitiba, 24 de outubro de 2019.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2019 – RPE – Auditoria Contábil.

SID 15.727.548-8

A presente Nota Técnica tem por finalidade realizar a análise da proposta encaminhada pela METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME, melhor classificada no certame após a rodada de lances, bem como de seus documentos de habilitação.

No dia 21/10/2019, a empresa foi comunicada pelo chat do sistema licitações-e do Banco do Brasil às 10:23 para o envio da proposta e demais documentos de habilitação em 2 (duas) horas.

A empresa encaminhou por e-mail a documentação no prazo estipulado, oportunidade na qual a COHAPAR a disponibilizou para todos os licitantes no link: https://drive.google.com/drive/folders/1BwD-iTLeHw7HifnA5cHVUbcbwPbTGFRg.

É o relato.

A equipe técnica do DECT – Departamento de Contabilidade realizou a análise da proposta e emitiu as Notas Técnicas n.º 024/DECT/2019 e 025/DECT/2019, abaixo transcritas:

"NOTA TÉCNICA Nº 024/2019

ASSUNTO: Licitação Pública nº 09/2019 - Análise da qualificação econômico-financeira da empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME

APRESENTAÇÃO

Solicita esse Departamento de Licitação – DELI, via e-mail encaminhado em 21/10/2019, análise da qualificação econômico-financeira da empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME, empresa arrematante na Licitação Pública nº 09/2019, que tem por objeto:

> *"Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente, para empresa de grande porte, referente ao exercício social de 2019".*

Para a análise anexou os seguintes documentos: Certidão de Falência, Balanço 2018 e Índices de Balanço.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O Edital de Licitação nº 09/2019 lista, no Anexo II, item IV – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos para a qualificação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

c) **Prova de Capacitação Financeira**, assinada em conjunto com o Contador, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis- financeiros:

1 - Índice de Liquidez Geral (LG): indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto (passivo circulante) e longo prazo (passivo exigível à longo prazo), usando os recursos do ativo circulante e do ativo realizável à longo prazo.

O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)} \qquad \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

devendo ser maior ou igual a 1;

2 - Índice de Liquidez Corrente (LC): indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com os recursos de curto prazo (ativo circulante).

O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

devendo ser maior ou igual a 1;

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE:

Analisamos a documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME, chegando às seguintes conclusões:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante:

Foi comprovado o atendimento da exigência prevista em edital, por meio da apresentação de Certidão, emitida em 01/10/2019, pelo Poder Judiciário da União – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, certificando que NÃO CONSTA ações de falências e recuperações judiciais contra a empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

Para comprovação dessa exigência foram apresentados demonstrativos contábeis relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, quais sejam: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal sob nº1271829, em 09/05/2019.

Tal forma de apresentação tem previsão na exigência do edital "Observações - em seu item 3."

Dessa forma, concluímos que as demonstrações contábeis, as quais a empresa está obrigada, foram entregues nos termos da exigência do edital.

c) <u>Comprovação de índices</u> de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC).

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

CNPJ: 07.843.902/0001-39

NIRE: 53600012275

ÍNDICADORES FINANCEIROS

(Valores em Reais)

ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

INDICADORES	FORMULAS	INDICES	
1- Liquidez Corrente	LC = Ativo Circulante	631.660,29	79,54
	Passivo Circulante	7.941,37	
2- Liquidez Geral	LG = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	633.360,29	79,75
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	7.941,37	
3- Grau de Endividamento	GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	7.941,37	0,01
	Ativo Total	633.360,29	
4- Solvência Geral	ISG= Ativo Total	633.360,29	79,75
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	7.941,37	

Brasília - DF, 31 de dezembro do ano 2018

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME
Fábia Marques Braga
Sócios CPF: 579.905.061-49

Fábia Marques Braga
Contadora - CRC 13.977/DF

1 - Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = $\frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)}$ $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}}$

$$LG = \frac{(798.045,86 + 28.400,00)}{(8.332,18)}$$

LG =	99,19

2 - Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = AC Ativo Circulante
PC Passivo Circulante

LC =	798.045,86 / 8.332,18
LC =	95,78

Com relação aos índices previstos no Edital e calculados conforme informações extraídas das Demonstrações Contábeis apresentadas, constatamos que a empresa apresentou, no exercício de 2018, **índice de liquidez geral de 99,19 e índice de liquidez corrente de 95,78, atendendo assim, a previsão do edital, que exige os 2 (dois) índices superiores a 1**.

Por oportuno, informamos que o cálculo dos índices contábeis apresentados pela licitante utilizou valores divergentes dos números oficiais extraídos do Balanço Patrimonial da empresa, não prejudicando, no entanto, o índice esperado.

Assim, diante de todo o exposto, concluímos que a empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME, **cumpriu todos os requisitos previstos no edital nº 09/2019 para a qualificação econômico-financeira, estando, portanto, HABILITADA**.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.

Carolina Minas
Gerente do Departamento de Contabilidade"

"NOTA TÉCNICA Nº 025/2019

ASSUNTO: Licitação Pública nº 09/2019 - Análise da qualificação técnica da empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME

APRESENTAÇÃO

Solicita esse Departamento de Licitação – DELI, via e-mail encaminhado em 21/10/2019, análise da qualificação técnica da empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME, empresa arrematante na Licitação Pública nº 09/2019, que tem por objeto:

> *"Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente, para empresa de grande porte, referente ao exercício social de 2019".*

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O Edital de Licitação nº 09/2019 lista, no Anexo II, item III – Documentação relativa à Qualificação Técnica, os seguintes documentos para a qualificação:

a) Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA independente em Conselho Regional de Contabilidade;
b) Comprovação de aptidão da EMPRESA DE AUDITORIA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a realização de serviços em instituições/entidades consideradas de grande porte.

- Considera-se de grande porte a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum, que apresentar, no exercício social anterior, ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), consoante Lei nº 11.638/2007.
- Caberá a proponente a apresentação de documentação comprobatória de enquadramento de empresa de grande porte da atestante.

c) Relação nominal dos profissionais da EQUIPE TÉCNICA vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo um indicado como Responsável Técnico, acompanhada de cópia da Carteira de Registro Profissional no CRC, de cada um dos membros.
d) Comprovação de que, pelo menos 01 (um) dos membros da EQUIPE TÉCNICA possui experiência em Auditoria Tributária, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.
e) Comprovação de registro regular do auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

• A certidão junto aos órgãos acima citados deve manter-se regular e ser apresentada à COHAPAR, sempre que solicitada no período de vigência do contrato.
f) Comprovação de que o auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO integra o quadro permanente da empresa na data da licitação, mediante apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação. Para dirigente ou sócio tal comprovação poderá ser feita através da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

OBSERVAÇÕES

1. Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser executados pela equipe apresentada na licitação, sendo ressalvada a substituição por outro profissional de igual capacidade técnica, devendo ser comunicada e atestada previamente pela administração.
2. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.
3. A COHAPAR poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante, solicitando documentos complementares, se for o caso.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE:

Apresentamos a análise da qualificação técnica da documentação encaminhada pela empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Empresa Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais Eireli ME

Item/ Edital	Documentação Exigida	Resultado da Avaliação	Status
III - a)	Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA independente em Conselho Regional de Contabilidade;	Apresentada Certidão de Regularidade Cadastral (Código de Controle 619926), emitida em 30/08/2019, pelo Conselho Regional do Contabilidade do DF. O Documento é valido até 05/11/2019.	De acordo
III - b)	Comprovação de aptidão da EMPRESA DE AUDITORIA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a realização de serviços em instituições/entidades consideradas de grande porte.	Foram apresentados 12 Atestados de Capacidade Técnica, sendo que 6 foram invalidados por não apresentar o registro no Conselho Regional de Contabilidade, a saber: Fapespa - Fundação Amazonia de amparo a estudos e pesquisas; CEASA - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal; CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará; Assejus - Associação dos Servidores da Justiça do DF; Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural do DF; Eletrobras - Amazonas Energia. Os documentos validos foram emitidos pelas seguintes empresas: Imabel - Indústria de Material Bélico do Brasil; Conab - Companhia Nacional de Abastecimento; Embrapa; Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural do DF (3 atestados que se referem ao mesmo contrato). Entretanto apenas no atestado emitido pela Conab é possivel a identificação que comprova tratar-se de empresa de grande porte.	De acordo
III - c)	Relação nominal dos profissionais da EQUIPE TÉCNICA vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo um indicado como Responsável Técnico, acompanhada de cópia da Carteira de Registro Profissional no CRC, de cada um dos membros.	Não foi formalmente indicada a equipe técnica, de no mínimo 02 auditores, vinculada à proposta. Entretanto, na proposta comercial foi indicada a Contadora Fábia Marques Braga – CRC 013977/DF como responsável técnica e encaminhado o curriculum dos Contadores Harlei Augusto Rodrigues Ribeiro, Rogéria Costa Ribeiro e Fábia Marques Braga.	Atende parcialmente
III - d)	Comprovação de que, pelo menos 01 (um) dos membros da EQUIPE TÉCNICA possui experiência em Auditoria Tributária, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.	Encontramos entre os documentos apresentados um único Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 13/10/2017, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, que lista entra os serviços prestados o trabalho de auditoria tributária. Entretanto o documento foi invalidado por falta de registro junto ao Conselho de Regional de Contabilidade.	Documento inválido apresentado
III - e)	Comprovação de registro regular do auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.	Documento não apressentado	Documento não apresentado
III - f)	Comprovação de que o auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO integra o quadro permanente da empresa na data da licitação, mediante apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação. Para dirigente ou sócio tal comprovação poderá ser feita através da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.	Foi apresentada a Oitava Alteração e Consolidação Contratual da empresa Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais Eireli ME e a Contadora Fábia Marques Braga é apresentada no documento como única sócia da empresa.	De acordo

DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

Assim, diante do exposto, **concluímos que a empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELE ME, deixou de apresentar a comprovação de que, pelo menos 01 (um) dos membros da EQUIPE TÉCNICA possui experiência em Auditoria Tributária, assim como não comprovou registro regular do auditor responsável junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o que impossibilita a realização de serviços de auditoria externa na Companhia**, descumprindo assim os requisitos previstos no edital nº LP 09/2019, **estando, portanto, INABILITADA**.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.

Carolina Minas
Gerente do Departamento de Contabilidade"

Em síntese, consoante a Nota Técnica nº 024/DECT/2019 a empresa cumpriu os requisitos de qualificação econômico-financeira. Todavia, conforme o teor da Nota Técnica nº 025/DECT/2019, do mesmo Departamento, a empresa não cumpriu as seguintes exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Item 3.3 do Anexo I – Relação de profissionais: Atende parcialmente;
b) Item 3.4 do Anexo I – Comprovação da expediência em Auditoria Tributária: Documento inválido;
c) Item 3.5 do Anexo I – Comprovação de registro na CVM: Documento não apresentado.

Quanto às demais exigências de habilitação, tem-se o seguinte:

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item 1, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item 1, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – Contrato Social encaminhado;
- **Item 1, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – não se aplica;
- **Item 1, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item 1, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item 2, letra "a":** Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – documento apresentado;
- **Item 2, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em 07/10/2019 e válido até 04/04/2020;
- **Item 2, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em 18/10/2019 e válido até 10/11/2019.

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo. Ainda, a empresa encaminhou a declaração de ausência de impedimento.

Assim, considerando o teor das Notas Técnicas n.º 024/DECT/2019 e 025/DECT/2019, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME. deve ser **DESCLASSIFICADA, haja vista o descumprimento dos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Termo de Referência – ANEXO I.**

A classificação do certame segue abaixo:

Class.	EMPRESA	PREÇO PROPOSTO
~~DESC~~	~~METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME.~~	~~R$ 33.600,00~~
1	BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP	R$ 33.700,00
2	STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA	R$ 37.300,00
3	MOREIRA ASOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	R$ 77.500,00
4	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	R$ 77.599,00
5	PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES CONTABILIDADE EIRELI	R$ 700.000,00

Elizabete Maria Bassetto
DELI – Gerente - Agente de Licitação (ausente)

Harisson Guilherme Françóia
DELI – Advogado

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente de Licitação

Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo (ausente)

GMS

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SEAP / DEAM

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos

Usuário: Elizabete Maria Bassetto home v1_14_14_06 (8280) - 23/10/2019 - 20:00

Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

CNPJ 07.843.902/0001-39
Tipo de Credenciamento: Simplificado
Situação: Inativo
Data de Criação: 27/05/2015
Razão Social METROPOLE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
Enquadramento Técnico:

Pessoa Jurídica

Fantasia:
Porte da Empresa:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Junta Comercial: **Estado:**

Responsável Área Comercial: FABIA MARQUES BRAGA
Telefone Área Comercial: 61 3326-6563

Endereço

Logradouro: Setor SRTVN 124 BLOCO A - SALA 711
Bairro: Asa Norte
CEP: 70.719-000
Cidade: Brasília **UF:** DF

Telefone

DDD	Telefone	Fax
61	33266563	☑
61	3326-6563	

E-Mail

E-Mail
comercial@metropolesolucoes.com.br

Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
☑	6920-6/00	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Não Avaliado
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Não Avaliado

Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Serviço	02	0206	Serviços de consultoria pessoa jurídica
Serviço	07	0771	Elaboração de Consultoria

Ocorrências

Fornecedor sem ocorrências registradas em 24/10/2019 09:52

Autorização para acesso aos dados pela Internet

CPF	Nome	Login
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	57990506149

Habilitação

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07843902000139

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2019 10:57:47
Data da última atualização: 23/10/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (07.843.902/0001-39).

Digite o CPF ou CNPJ: 07.843.902/0001-39

Código de controle da imagem abaixo:

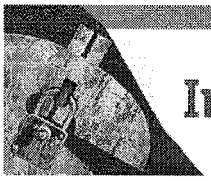


Gerar nova imagem

Continuar Limpar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2019 às 09:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.843.902/0001-39.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5DB1.9F3C.2DB5.8724